

NOME	MATRÍCULA/CPF	A PARTIR DE
Ronaldo Lima Moreira Borges	169962.1-1	06/04/2017
Frank Wendell da Silva Bezerra	113.396-1-1	22/05/2017
Maria do Socorro de Lima Simões	300214-1-x	13/03/2017

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

DECRETO Nº32.256, de 13 de junho de 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº16.230, de 27 de abril de 2017; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº32.029, de 29 de agosto de 2016; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria das Cidades (SCidades), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário das Cidades
- Secretário Adjunto das Cidades

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. **Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano**
 - 4.1. Célula de Planejamento Urbano e Metropolitano
 - 4.2. Célula de Projetos Urbanos
 - 4.3. Célula de Apoio a Gestão Municipal
5. Coordenadoria de Obras Urbanas
 - 5.1. Célula de Análise de Projetos
 - 5.2. Célula de Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização de Obras
 - 5.3. Célula de Gestão de Convênios e Termos de Ajustes
6. Coordenadoria de Saneamento
 - 6.1. Célula de Água, Esgoto e Drenagem Urbanos
 - 6.2. Célula de Resíduos Sólidos
 - 6.3. Célula de Água e Esgoto Rurais
 - 6.4. Célula de Apoio e Planejamento Institucional
7. Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social
 - 7.1. Célula de Planejamento e Gestão de Programas Habitacionais
 - 7.2. Célula de Melhorias Habitacionais
 - 7.3. Célula de Apoio ao Trabalho Técnico Social
8. **Coordenadoria de Regularização Fundiária**
 - 8.1. Célula de Cadastro e Levantamento Fundiário
 - 8.2. Célula de Cartografia e Georreferenciamento
 - 8.3. Célula de Desapropriação de Imóveis

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 9.1. Célula de Gestão de Pessoas
 - 9.2. Célula de Suporte Logístico
 - 9.3. Célula de Gestão Financeira
 - 9.4. Célula de Acompanhamento Financeiro de Contratos, Convênios e Congêneres
10. **Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**
11. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional - Cidades do Ceará - Cariri Central – UGP I
12. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Pólos Regionais Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú – UGP II
13. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano da Região Metropolitana de Fortaleza – UGP RMF

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES-CE)
- Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM)
- Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri (CRMC)
- Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico (CGFESB)

VII - ENTIDADES VINCULADAS

- **Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece)**
- **Departamento Estadual de Trânsito (Detran)**

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de provimento em comissão da Secretaria das Cidades (SCidades) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria das Cidades (SCidades), mais 7 (sete) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) símbolo DNS-2, 2 (dois) símbolo DNS-3, 1 (um) símbolo DAS-1 e 2 (dois) símbolo DAS-2.

Art.3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria das Cidades (SCidades) são os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2017.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art.6º do Decreto nº31.721, de 5 de maio de 2015.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Jesuvaldo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº32.256, DE 13 DE JUNHO DE 2017

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	11	13
DNS-3	28	30
DAS-1	09	10
DAS-2	04	06
TOTAL	55	62

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário das Cidades	SS-1	01
Secretário Adjunto das Cidades	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	13
Orientador de Célula	DNS-3	20
Articulador	DNS-3	10
Assessor Técnico	DAS-1	10
Assistente Técnico	DAS-2	06
TOTAL		62

*** **

DECRETO Nº32.257, de 13 de junho de 2017.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2017, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual na data consagrada às comemorações de Corpus Christi; e, CONSIDERANDO ainda que a manutenção do expediente do dia 16 de junho de 2017, em sua normalidade, seria contraproducente, DECRETA:

Art.1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, os expedientes dos dias 15 e 16 de junho de 2017.

Art.2º Nas datas previstas no art.1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Polícia Militar, Polícia Civil e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para os dias 15 e 16 de junho de 2017, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e

